

Portaria 11/2019 - JGE/CVBMS

O Presidente da Cruz Vermelha Brasileira – Filial de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando a deliberação da Junta de Governo Estadual, tomada em sua reunião ordinária de 05 de outubro de 2019, conforme registrado em sua ata,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam criadas, junto à Junta de Governo Estadual da CVBMS, as seguintes Comissões Especiais:

- a) Comissão Especial de Elaboração de Regulamentos;
- b) Comissão Especial de Regularização Estatutária e Normativa.

Art. 2º. – Ficam designados para compor as referidas comissões especiais:

- a) Comissão Especial de Elaboração de Regulamentos: os Conselheiros Estaduais Alfredo Orlando Machado Palhano e Renato Pires da Silva Filho, e a Assessora Jurídica Dr^a. Viviane Andrea Rodrigues;
- b) Comissão Especial de Regularização Estatutária e Normativa: os Conselheiros Estaduais Alfredo Orlando Machado Palhano, Renato Pires da Silva Filho e Halex Mairton Barbosa Gomes e Silva.

Art. 3º. – Compete às Comissões Especiais ora criadas:

- a) À Comissão Especial de Elaboração de Regulamentos: planejar, elaborar e propor, às comissões regulares e à Junta de Governo Estadual, minutas de regulamentos das Comissões Estaduais de Finanças, de Ética, de Mediação e Ouvidoria, observados rigorosamente as disposições estatutárias e regimentais da CVB;
- b) À Comissão Especial de Regularização Estatutária e Normativa: escrutinar e examinar, criteriosa e detalhadamente, os procedimentos e práticas dos organismos gestores e operacionais da CVBMS, com vistas a comprovar a rigorosa observância dos princípios institucionais e das disposições estatutárias e regimentais da Cruz Vermelha Brasileira.

Art. 4º. – As Comissões Especiais, ora criadas, apresentarão formalmente à Junta de Governo Estadual seus respectivos relatórios finais, com as suas conclusões e recomendações pertinentes, até no máximo dia 20 de novembro de 2019.

Art. 5º. – Caberá à Secretaria Geral da CVBMS prover às referidas Comissões Especiais o apoio administrativo e os meios materiais adequados à sua instalação e funcionamento.

Parágrafo único – As Comissões Especiais poderão, a qualquer tempo, através da Secretaria Geral, solicitar a cooperação de quaisquer dos órgãos ou colaboradores da CVBMS.

Art. 6º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 09 de outubro de 2019



Tácito Félix de Santana Nogueira
Presidente da Cruz Vermelha Brasileira
Filial Mato Grosso do Sul